



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 60 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1618 /2018

			ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

EM 13 / 04 / 18

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COBATE À CRIMINALIDADE INFANTIL"**

Art. 1º Fica Instituído a Semana Municipal de Combate a Criminalidade Infantil

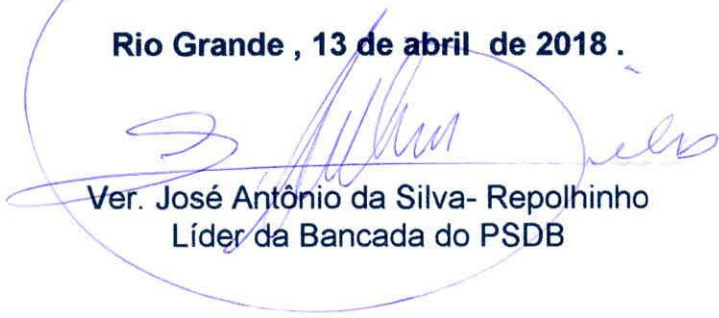
Paragrafo Único. A data alusiva de que se trata o caput deste artigo será celebrado, anualmente, na semana posterior ao dia das Crianças, ou seja, dia 12 de Outubro.

Art. 2º Nessa semana, as escolas municipais deverão organizar ou participar de eventos que abordem o tema acima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3º

Rio Grande , 13 de abril de 2018 .


Ver. José Antônio da Silva- Repolhinho
Líder da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA

A ligação entre menores carentes e a criminalidade não é algo novo no Brasil e principalmente no nosso município. O cinema já retratou isso em varias produções, como os filmes pixote, cidade de Deus e atualmente Capitães de Areia. O perfil desses adolescentes quase sempre envolve a vida nas ruas, a falta de estrutura familiar, miséria e drogas. Muitas vezes, por serem impuníveis, os menores são considerados peças de grande valor em gangues criminosas. Por isso, esse projeto de lei tem por objetivo a Prevenção; para que mais tarde não haja a Repressão.

VISTO

Presidente

03
77



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1628/18
PLV 60/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

hovem

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de 04

de 20 18

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

☐ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 4 de 20 18

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

☐ Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 20 18

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☐ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de Junho de 20 18

[Assinatura]
Relator (a)

04
02



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1618/18

TIPO/Nº: PLV 60/18

AUTOR: Ver. Repolhinho

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Assinatura]</u> Presidente	Vereadora Rovam Castro (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Assinatura]</u> Vice - Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Assinatura]</u> Secretário	Vereador EDSON LOPES (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>[Assinatura]</u> Membro
Vereador Jair Rizzo (☒) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa <u>PR [Assinatura]</u> Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (☒) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 12 de 06 de 2018.

[Assinatura]
Presidente

05
CA

Ata nº 9969Processo nº 3332/2016

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		17	0	0

DATA: 13 / 06 / 2018

Kandym H. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

06. Kandym



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE COMBATE À CRIMINALIDADE
INFANTIL**

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Combate à Criminalidade Infantil.

Parágrafo único- a data alusiva de que se trata o caput deste artigo será celebrado, anualmente, na semana posterior ao Dia das Crianças, ou seja, dia 12 de outubro.

Art. 2º . Nessa semana, as escolas municipais deverão organizar ou participar de eventos que abordem o tema acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



07R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0381/18
Proc. 1618/2018

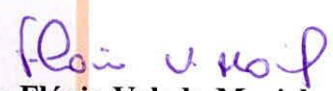
Rio Grande, 13 de junho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: Institui a Semana Municipal de Combate à Criminalidade Infantil.



